



EDITAL Nº 001/2019-CRT-RN

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA INTEGRAR QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE-CRT-RN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE-CRT-RN, JERÔNIMO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços de fiscalização na área de competência do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado do seguinte profissional: Profissional de Fiscalização.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pelo CRT-RN destina-se a selecionar candidatos com formação de técnico de nível médio para contratação por tempo determinado para exercer o cargo de PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO para atuar nas diversas modalidades fiscalizadas por este Conselho.

1.1.1. O processo seletivo consistirá de uma análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e para a participação em qualquer das fases do processo seletivo. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo seletivo.

1.3. A contratação por tempo determinado será regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.4. o contrato terá duração de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. A carga horária de trabalho será distribuída de segunda a sexta-feira, no horário diurno, das 08 às 12 e 14 às 18h.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados no subitem abaixo.

2.1.1. CARGO: PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS: 04 (quatro), sendo 02(duas) vagas de contratação imediata e 02(duas) para o cadastro de reserva.

REGIME DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

PRÉ-REQUISITO/ ESCOLARIDADE:

- Habilitação em nível técnico em uma das seguintes modalidades: em automação, eletrotécnica, eletrônica, eletromecânica, mecânica, mecatrônica, em refrigeração e climatização, em sistemas a gás, em sistemas de energia renovável, em soldagem, construção civil, estradas, edificações, meio ambiente, mineração, geologia, soldagem e petróleo e gás. Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certificado com o histórico e registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte.



- Certificado em curso sobre conhecimentos básicos em Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), expedidos por entidade registrada em órgão competente.
- . Carteira de habitação tipo “B” ou superior válida.
- Experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h do dia 15 de maio de 2019 até às 17h do dia 26 de maio de 2019.
- 3.3. O procedimento para as inscrições obedecerá as seguintes etapas:
- 3.3.1. Enviar currículo vitae com as comprovações das experiências para o e-mail secretaria@crtRN.org.br. O arquivo deverá ser enviado em um ÚNICO e-mail.
- 3.3.2. No caso do currículo ser selecionado no processo seletivo é obrigatória apresentação de cópia e original dos documentos de identificação, documentos que comprovem a formação, experiência profissional e qualificação para a segunda e última etapa, a entrevista, qualquer divergência o candidato será desqualificado.
- 3.3.3. Os candidatos selecionados serem convocados via e-mail, whatsapp e/ou telefone.
- 3.4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo de Seleção Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1. As atribuições dos profissionais que atuarão na fiscalização para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas:
Efetuar fiscalização nas diversas áreas de competência do técnico industrial aplicando os procedimentos necessários à correção/adequação à referida legislação.
- 4.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
- Efetuar vistoria referente as respectivas áreas de competência, aplicando o conhecimento e a legislação vigente, identificando irregularidades, relatando e/ou registrando a situação constatada no local reclamado, em protocolo ou outro expediente compatível.
 - Aplicar os procedimentos necessários para correção e/ou adequação á legislação vigente, com emissão de notificação, auto de infração e auto de embargo.
 - Efetuar abertura de processo em caso de ação fiscal, aplicando os procedimentos conforme legislação vigente, para sequência regular do seu tramite.
 - Efetuar, de forma clara e sucinta, a orientação e/ou informação no local de realização da ação fiscal, com encaminhamento do interessado ao setor de atendimento.
 - Identificar de forma clara a empresa/profissional com a correta identificação, relato da situação em que se encontra, fotos, indicando ainda os dados do Alvará no caso de construção ou empreendimento de qualquer natureza que seja passível de fiscalização e se há profissional habilitado acompanhando a referida obra, quando possível.



- Efetuar a protocolização e adequada tramitação de protocolos e/ou outros expedientes, que possibilitem a vistoria, as pesquisas e os levantamentos necessários à complementação de informação, compondo os relatos de vistoria.
- Executar relatório fotográfico das ações de fiscalização, salvando as imagens em sistema informatizado apropriado, de forma a garantir o registro histórico das situações fiscalizadas, bem como a utilização do material fotográfico no processo de ação fiscal.
- Realizar vistorias em áreas pré-definidas.
- Efetuar fiscalização preventiva conforme área de competência considerando a gravidade da infração constatada ou seguindo um cronograma definido pelo setor responsável.
- Participar de operações conjuntas que envolvam outros setores do Município e/ou outros setores de fiscalização do nível estadual e federal, atuando especificamente dentro de sua área de competência.
- Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação por tempo determinado na forma estabelecida neste Edital.
- 5.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
- 5.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 5.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- 5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, de acordo com o item 2 deste Edital, na data da inscrição.
- 5.6. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 5.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 5.8. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos.
- 5.9. Ter disponibilidade de tempo, conforme especificado para função, nos itens 1 e 2 deste Edital.
- 5.10. Ter competência na sua área específica de atuação.

6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 6.1. A nota final do candidato, para todo o cargo, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados.
- 6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 6.3. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 6.3.1. Maior idade para os candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
 - 6.3.2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional, tendo como marco inicial 2013;
 - 6.3.3. Maior idade.
- 6.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- 6.5. O quadro de pontuação integra o Anexo I deste Edital.
 - 6.5.1. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante original e fotocópia de Carteira Profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração, expedida pelo empregador em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.



a) Nos documentos deverão constar o cargo/função do candidato, a data de início e o término da atuação profissional.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

7.2.1. Os pedidos de recursos devem ser apresentados na sala do CRT, sito à Rua Antídio Azevedo, 106, térreo, Lagoa Nova, CEP.59056-190, Natal-RN.

7.3. Admitir-se-á por candidato um recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

7.5. O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada.

7.6. O candidato deverá se identificar no ato da entrega, mediante apresentação de documento de identificação original.

7.7. O recurso só poderá ser entregue por terceiro se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato.

7.8. Só será aceita interposição por procurador, mediante instrumento de procuração pública ou particular, devidamente reconhecida em Cartório.

7.9. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.

7.10. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.12. O recurso interposto em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

7.13. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados.

7.14. Na ocorrência do disposto no subitem 7.13 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

7.15. Não será aceito recurso relativo ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto relativo à entrega de documentos equivocados.

7.16. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer através de publicação no sítio eletrônico www.crtrn.org.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado parcial será publicado no sítio eletrônico www.crtrn.org.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados no dia 05 junho de 2019.

8.2. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no sítio eletrônico www.crtrn.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, no dia 19 de junho de 2019.

8.3. Após a publicação do resultado final, o concurso será homologado pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação decrescente do candidato.
- 8.2. Cabe ao CRT-RN o direito de aproveitar os 02 (dois) candidatos classificados para o cadastro de reserva, não havendo, obrigatoriedade de contratação.
- 8.3. Havendo necessidade poderão ser convocados novos profissionais já classificados respeitando-se o prazo de validade do processo seletivo.
- 8.4. Os candidatos selecionados serão contratados sob o regime da CLT e suas alterações.
- 8.5. Por se tratar de contratação com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com o CRT-RN.
- 8.6. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigidos, o candidato será eliminado do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do sítio eletrônico do CRT-RN.
- 8.8. Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações que vierem a ser publicada pelo CRT-RN, com vistas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 8.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados no sítio eletrônico **www.crtrn.org.br**.
- 8.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente responsável pelo Processo Seletivo.
- 8.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissional de fiscalização, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, RN, 15 de maio de 2018.

Jerônimo Andrade
Presidente